



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é a abertura de licitação em modo de Registro de Preço para contratação de empresa para a realização de roçagem com roçadeiras a combustão e limpeza (remoção de ciscos) nos locais públicos no município de Taquari.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa possibilitar através de Sistema de Registro de preços a realização do serviço de roçagem, cuja necessidade é manter os espaços públicos limpos, seguros e acessíveis, em consonância com o interesse coletivo e os princípios da Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no **artigo 28, inciso I e §1º**, e no **artigo 78, inciso IV**.

O **art. 28, I e §1º** dispõe que as contratações públicas devem, como regra, ser precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade. O dispositivo estabelece que a Administração deve sempre buscar a **seleção da proposta mais vantajosa**, observando os princípios da **isonomia, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**. Nesse sentido, a formalização do Termo de Referência é requisito indispensável para que o processo licitatório seja conduzido com clareza, transparência e alinhamento aos objetivos da gestão pública.

Já o **art. 78, IV** determina que o objeto do contrato seja **definido de forma clara, precisa e suficiente**, de modo a caracterizar o interesse público e possibilitar a avaliação das propostas sem que haja direcionamento que comprometa a **competitividade do certame**. Esse comando legal garante que os licitantes tenham pleno entendimento do que se pretende contratar e que a Administração receba, de fato, soluções que atendam às suas necessidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos exigidos para contratação estão descritos no item 4 do Estudo Técnico Preliminar. Por se tratar de prestação de serviço, com quantitativo mínimo de materiais e funcionários, não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

Não será permitida a subcontratação do objeto.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



5. DAS ESPECIFICAÇÕES

ANEXO I

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	QUANTIDADE	VALOR CAMPOS SERVIÇOS FLORESTAIS	VALOR CONSTRUTORA CASTRO	VALORES UEVERTON DA SILVA EHLERS	VALOR DE REFERENCIA	VALOR REFERÊNCIA E TOTAL:
1	Registros de preços para contratação de futura empresa especializada para prestação de serviço de roçagem , com roçadeira a combustão e limpeza em locais públicos do município de Taquari/RS (ruas, praças, passeios públicos, meio fio, canteiros centrais e demais áreas públicas) .	200.000M ²	1,35	1,60	1,50	R\$ 1,48	R\$ 4,45/3= R\$ 1,48
							R\$ 1,48 X 200.000= R\$ 296.000,00

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, destinam-se a atender a demanda de limpeza pública do município ao longo do período de 12 (doze) meses, e consistem em:

6.1. Roçadas completas com roçadeiras à combustão dos espaços determinados pela administração;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



6.2. Limpeza e recolhimento dos resíduos gerados, com destinação destes para aterro licenciado;

6.3. Isolamento da área a ser limpa, a fim de evitar acidentes;

6.4. A Detentora da Ata/Contratada obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente registro, com estrita observância às condições e especificações constantes no presente instrumento e em sua proposta, observando as normas e legislação vigente e assumindo, exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados;

6.5. Os serviços deverão ser realizados com autorização da Secretaria solicitante, de forma parcelada, mediante ordem de serviço enviada através dos e-mails oficiais do município (@taquari.rs.gov.br), com indicação expressa dos locais e datas dos serviços, acompanhada da respectiva Nota de Empenho;

6.6. O local de prestação dos serviços, bem como o prazo para que eles sejam realizados serão determinados conforme indicação da Secretaria solicitante;

6.7. A prestação dos serviços poderá ocorrer de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em qualquer turno, de acordo com as necessidades do Município;

6.8. O prazo de início para execução dos serviços será de no máximo 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

6.9. A Detentora da Ata/Contratada deverá dispor de número suficiente de funcionários para boa execução dos serviços e atendimento da demanda, sendo que;

6.10. Todos os componentes da equipe deverão ser maiores de 18 anos;

6.11. A equipe deverá se apresentar devidamente uniformizada, de acordo, com as especificações de uniformes previstas para cada modalidade;

6.12. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços disponibilizará e exigirá que a equipe faça uso dos equipamentos de segurança adequados, conforme legislação vigente;

6.13. Todos os materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, bem como, todas as despesas de logística, transporte, alimentação, estadia e, ainda, os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da empresa da Detentora da Ata/Contratada;

6.14. A Detentora da Ata/Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de prestação dos serviços, para representá-la sempre que for necessário;

6.15. É vedada à empresa Detentora da Ata/Contratada interromper a prestação dos serviços, exceto quando devidamente motivado e por escrito;

6.16. A Detentora da Ata/Contratada assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

6.17. É vedada Detentora da Ata/Contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado pelo mesmo. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A fiscalização do objeto contratado será realizada por servidor municipal, através da servidora Maria Inês da Silva Bueno, designada como fiscal conforme portaria 538/2025.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

- 8.1. O pagamento será sempre que possível realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente a prestação do serviço. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal;
- 8.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 8.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção para a escolha do fornecedor será através de processo licitatório pertinente, na modalidade de Licitação por meio de critério de seleção por menor preço.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2025):

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais). Chegou-se a esse valor após calcularmos a média da cotação recebidas no anexo I.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços no âmbito do Município de Taquari - RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Taquari, 08 de agosto de 2025.


Cléo de Souza Lopes
Coordenador de Serviços Urbanos


Maria Inês da Silva Bueno
Fiscal

